



Areias, 25 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 44/2026 – GAB.

Ao Excelentíssimo
Sr. Adriano José Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP.

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste Ofício, encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal, sendo este intitulado que:

- “Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária anual do Município de Areias para o exercício de 2026.” a ser apreciado e deliberado pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Anexo a esta correspondência, seguem os seguintes documentos relacionados ao projeto de Lei:

1. Projeto de Lei Ordinária Municipal;
2. Justificativa do projeto de Lei, contendo as razões e fundamentos que embasam as suas necessidades;

Assim, sem mais, na expectativa de que nossa solicitação seja prontamente atendida, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

**RODRIGO
JOSE RAMOS
DE OLIVEIRA:
18631472840
RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE
RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166,
CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.25 14:58:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07 /2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026."

ARTIGO 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 52.370,10 (cinquenta e dois mil e trezentos setenta reais e dez centavos), por anulação na dotação orçamentária descrita abaixo, observado o disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Educação - Fundeb

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 05 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: 2.007 Remuneração e Benefícios com Pessoal da Educação Fundamental – FUNDEB – 70%

Fonte de Recursos: 02.261

Valor: R\$ 52.370,10

Ficha: 54



PARÁGRAFO ÚNICO – A abertura do crédito adicional especial, autorizada nos termos do caput desse artigo, será classificada e codificada em conformidade com a legislação em vigor, tendo o seguinte destino:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Educação - Fundeb

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 05 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ação: 2.009 – Manutenção de Gestões para o Desenv do Ensino Fundamental Fundeb – 30%

Fonte de Recursos: 02.262

Valor: R\$ 52.370,10

ARTIGO 2º – O presente Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 3º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 25 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO JOSE
RAMOS DE
OLIVEIRA:
18631472840**

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS
DE OLIVEIRA:18631472840
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DNA,
OU=Presencial, OU=07875533000166,
CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.25 13:00:17-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 52.370,10 (cinquenta e dois mil e trezentos setenta reais e dez centavos), destinado à celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Areias e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para atendimento educacional especializado.

A proposta tem por finalidade assegurar atendimento adequado a três alunos da rede municipal de ensino, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo um diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dois com deficiência intelectual e/ou múltipla, que demandam acompanhamento especializado e suporte técnico multidisciplinar.

A rede municipal, embora comprometida com a política de inclusão, não dispõe atualmente de estrutura técnica integral para atender, com a especificidade e intensidade necessárias, os referidos educandos, razão pela qual se faz imprescindível a formalização de parceria com entidade especializada e de reconhecida capacidade técnica.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é instituição tradicional e de reconhecida idoneidade, contando com equipe multiprofissional apta a oferecer atendimento educacional especializado, terapias complementares e acompanhamento sistemático, garantindo suporte ao desenvolvimento cognitivo, social e funcional dos alunos.

O Termo de Colaboração terá vigência de **março de 2026 a dezembro de 2026**, período correspondente ao ano letivo, assegurando continuidade no atendimento educacional especializado durante todo o exercício.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa



com Deficiência) e será formalizada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), com metas definidas, plano de trabalho detalhado e rigorosa prestação de contas.

A abertura do Crédito Adicional Especial mostra-se necessária, uma vez que não há dotação específica prevista na Lei Orçamentária vigente para suportar a referida despesa, sendo imprescindível a adequação orçamentária para garantir a legalidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalte-se que o investimento no atendimento educacional especializado representa não apenas cumprimento de obrigação legal, mas também compromisso ético e social do Município com a inclusão, a equidade e a promoção da dignidade das pessoas com deficiência.

Diante do relevante interesse público envolvido, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Os recursos necessários para a abertura do **Crédito Adicional Especial** serão cobertos com recursos FUNDEB por anulação de dotação orçamentária, conforme inciso III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Diante do relevante interesse público envolvido, e contando com o apoio de Vossas Excelências para votação da matéria em **regime de urgência**, a fim de que possamos, ainda no mês de março, celebrarmos o convênio e garantirmos as vagas dos alunos, subscrevemos com apreço.

Areias, 25 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO
JOSE RAMOS
DE OLIVEIRA
18631472840**

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALIO RFB V5, OU=AR DNA, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.25 13:00:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal